

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ACRE

Aviso de Contratação 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	926588-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ACRE	MARCILEIA VILA NOVA	10/08/2026 11:53 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		007/2026

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

12/2026

CONTRATANTE (UASG)

926588

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme sem fio em regime de comodato, incluindo suporte técnico, atendimento de ocorrências e substituição dos equipamentos necessários durante toda a vigência contratual, bem como manutenção corretiva da cerca elétrica existente, sob demanda, e fornecimento e instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas dependências do CRF/AC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.155,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 14/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026

(Processo Administrativo nº 007/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, por meio do **setor compras e licitações**, sediado na Trav. Maranhão 3, 955, Bosque, CEP 69.900-574, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme sem fio em regime de comodato, incluindo suporte técnico, atendimento de ocorrências e substituição dos equipamentos necessários

durante toda a vigência contratual, bem como manutenção corretiva da cerca elétrica existente, sob demanda, e fornecimento e instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas dependências do CRF /AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), sendo o procedimento divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabe ao fornecedor a responsabilidade pelas transações efetuadas mediante o uso de sua senha de acesso.

3.2. Visando garantir a ampla competitividade em razão da anterior deserção do Pregão nº 02/2026, o presente procedimento NÃO contará com itens exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 49, II da LC nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa eletrônica:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente que lhe foi imposta;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal ou filial instalada no Brasil;

3.3.3. Autor do anteprojeto ou do termo de referência (pessoa física ou jurídica), bem como empresa integrante do seu mesmo grupo econômico;

3.3.4. Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRF/AC ou com agente público que atue na condução desta dispensa ou fiscalização do futuro contrato, estendendo-se a proibição a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas que venham a concorrer entre si dentro deste mesmo procedimento.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O fornecedor encaminhará a proposta com a descrição resumida do objeto, marca do produto ofertado e o preço total do item/grupo, não sendo admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos absolutamente todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam na perfeita execução do objeto.

4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar digitalmente as declarações obrigatórias de habilitação e cumprimento dos direitos trabalhistas e constitucionais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor a parametrização de valor final mínimo (lance automático sigiloso), com o registro do seu menor preço aceitável.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública de lances será aberta de forma automática pelo sistema na data e horário marcados, operando sem tempo aleatório e encerrando-se rigorosamente no horário limite previsto no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Os fornecedores encaminharão lances sucessivos exclusivamente por meio digital, sendo o lance ofertado pelo valor total global do item/grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele mesmo registrado no sistema, sendo vedada a apresentação de lances repetidos do mesmo fornecedor.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá para qualquer nova oferta que pretenda cobrir o menor preço, é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.5. Havendo lances idênticos de empresas diferentes, prevalecerá e ficará no topo da classificação o lance que for recebido e registrado primeiro pelo cronômetro do sistema. Caso o fornecedor decida não dar lances, ele concorrerá normalmente com o valor original de sua proposta inicial.

5.6. Durante toda a disputa, os participantes acompanharão em tempo real o valor do menor lance registrado, mantendo-se o total sigilo sobre a identidade de cada fornecedor concorrente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado. Se o preço permanecer acima do estimado, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pelo chat do sistema.

6.2. Constatada a compatibilidade do valor, o fornecedor deverá enviar, no prazo estipulado pelo gestor, a proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, acompanhada dos documentos complementares e da planilha de custos unitários e formação de preços.

6.3. O gestor verificará se o fornecedor atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta ao Sicaf e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). A consulta ocorrerá no CNPJ da empresa e no CPF dos sócios.

6.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo permitido.

6.5. Erros formais no preenchimento da planilha de custos não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado, desde que não ocorra a majoração do preço global ofertado.

6.6. Se a primeira proposta for desclassificada, o gestor examinará a subsequente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação. Havendo necessidade de análise detalhada, a sessão poderá ser suspensa mediante aviso prévio no chat do sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são aqueles definidos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e serão solicitados exclusivamente do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.2. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), cabendo ao licitante manter seus dados previamente atualizados. Caso alguma certidão esteja vencida no Sicaf, o gestor poderá realizar consultas diretas nos sítios eletrônicos oficiais emissores.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares não constantes no Sicaf ou necessários para confirmação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Todos os documentos de habilitação apresentados deverão estar em nome do CNPJ participante (seja matriz ou filial), aceitando-se diferenças numéricas apenas nos casos em que for legalmente comprovada a centralização do recolhimento de tributos. Somente será exigida a apresentação de originais físicos caso haja fundada dúvida sobre a autenticidade do documento digital enviado.

7.5. Caso o fornecedor não comprove sua habilitação ou apresente documentos em desacordo com as exigências deste Aviso, será inabilitado. O gestor examinará imediatamente a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até que se apure um licitante habilitado. Havendo necessidade de análise minuciosa, a sessão poderá ser temporariamente suspensa mediante aviso no chat.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá Ata de Registro de Preços

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não será por registro de preços

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e a adjudicação do certame, caso a Administração decida pela contratação efetiva, será firmado o respectivo Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente, conforme a conveniência oportuna.

10.2. O fornecedor vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar formalmente o instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções legais.

10.3. A Administração poderá disponibilizar o contrato para assinatura diretamente em sistema de processo eletrônico ou enviá-lo por meio digital, mantendo-se o mesmo prazo de 5 (cinco) dias para devolução assinada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente vincula totalmente a contratada à sua proposta final, ao Termo de Referência e às hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O prazo de vigência contratual obedecerá rigorosamente ao período já estabelecido no Termo de Referência da contratação.

10.6. No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que as condições de habilitação fiscal e jurídica demonstradas no certame permanecem válidas e vigentes, devendo ser mantidas durante toda a execução do objeto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que praticar quaisquer das infrações administrativas tipificadas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por falhas formais de menor gravidade ou inexecução parcial que não cause prejuízos financeiros significativos ao CRF/AC;

11.1.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do grupo/item prejudicado pela conduta do fornecedor;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante toda a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, não excluindo, sob qualquer pretexto, a obrigação do contratado de efetuar a reparação integral dos danos causados ao CRF/AC.

11.3. Previamente à aplicação de qualquer sanção ou multa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação formal, contados a partir da data de sua intimação oficial.

11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença devida poderá ser descontada de garantias ou cobrada judicialmente. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do envio à via judicial.

11.5. A aplicação das sanções considerará a natureza, gravidade e peculiaridades do caso concreto, bem como circunstâncias atenuantes ou agravantes. O CRF/AC informará e manterá atualizados os dados da penalidade aplicada nos cadastros nacionais CEIS e CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso o procedimento reste fracassado (fornecedores desclassificados/inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração poderá republicar o Aviso com nova data ou, alternativamente, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que instrui os autos, operacionalizando a contratação diretamente por fora do sistema.

12.2. Caberá exclusivamente ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo todo o ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens no chat ou desconexão. Todos os horários deste procedimento observarão rigorosamente o Horário de Brasília-DF.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão na data marcada, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas ou documentos apresentados.

12.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as regras contidas neste Aviso de Contratação Direta.

12.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.6.1. ANEXO I – Termo de Referência (e seus apêndices);

12.6.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Rio Branco/AC, 10 de agosto de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCILEIA VILA NOVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 11:53:12.